

DECRETO Nº 13/65

DETERMINA ZONAS DO LOTEAMENTO DE BARRA DO MANDASSÁIA

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombos, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo-se des artigos 3º e 2º da lei nº 77 de 11 de maio de 1.964, RESOLVE:

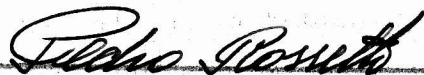
Art. 1º - O loteamento de lugar denominado BARRA DO MANDASSÁIA, deste Município, Comarca de Chapecó, neste Estado, fica dividido em duas (2) zonas, assim distribuídas:

a) - 1ª zona: as quadras nºs 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 24

b) - 2ª zona: as demais quadras ou seja: quadras nºs 1, 2, 3, 4, 16, 9, 17, 18 e 19.-

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de maio de 1.965



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra

Antônia Rossetto

Secretária Municipal